PARECER JURÍDICO

Foi encaminhado a Procuradoria desta Casa Legislativa, para emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 055/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para contratação emergencial de 01 (um) Professor anos iniciais com especialização em linguagem Braile para as escolas municipais Padre Luiz de Nadal e Carlos Arno Pretzel.

O escopo do projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e Estatuto do Servidor Público Municipal. Existindo a previsão de tais contratações emergenciais, sendo juridicamente permitida.

Analisando-se a justificativa apresentada pelo Executivo, observa-se que o projeto em epígrafe especificamente, trata-se de necessidade de incremento da equipe do magistério neste caso, deve-se à matricula de alunas junto à Escola Padre Luiz de Nadal e Escola Carlos Arno Pretzel que necessidade de acompanhamento da linguagem em Braile. pela escassez da mão-de-obra prisional, como já mencionado anteriormente.

Registramos que o índice de comprometimento da receita com despesas de pessoal fechou o exercício de 2023 em 46,05% dentro da normalidade, como já informado em vários projetos. E levando-se em consideração que NÃO HOUVE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, não existe outra forma de suprir as necessidades que não seja as contratações emergências.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei em análise, encontrando-se juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis, bem como para ser analisado pelo Plenário.

Em 13 de maio de 2024.

PETRONIO JOSE WEBER
Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2024.05.13 14:30:15 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo